



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 143 DA LOM

Redenção: 13/01/2021

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/21

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.144.168/0001-21, representado pelo prefeito do Município, Sr. MARCELO FRANÇA BORGES, portador do R.G. nº 4756606-SSP/PA e C.P.F. nº 446.088.616-20, com anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Fundo Municipal de Assistência Social, órgão da administração direta, sediada na Rua Walterloo Prudente, 34 – Vila Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.495.243/0001-15, neste ato representada pela Sra. MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REDENÇÃO-PA – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.226.859.0001-49, com sede na Rua Bolivar Rosa, 450 – Bairro Setor Oeste, neste município de Redenção-PA, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pela Presidente da APAE, Sra. CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA, portadora do R.G. nº 1322350-SSP/GO e C.P.F. nº 270.539.462-15, residente e domiciliada à Rua Seis, 59 – Edifício Residencial Castanheiras – Setor Oeste, nesta cidade de Redenção-PA, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, que se regerá em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel especificado: veículo FIAT/DUCATO GREENCAR M01, Ano Fab/Mod: 2016/2017, PAS/MICRO-ÔNIBUS, combustível: diesel, placa QEE-7843, cor: branca, chassi nº 93W245H3RH2165160, adquirido através de recurso de Convênio nº 827858/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, conforme Processo Licitatório nº 018/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, de 07/03/2017, Contrato nº 127/2017-CPL.

Parágrafo Primeiro: O bem móvel descrito acima foi avaliado conforme **Laudo de Vistoria**, realizado pela Comissão Especial de Trabalho para a Realização do Inventário Patrimonial e Supervisão de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis pertencentes à

Caroleide Sandes
Doadora



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Administração Direta do Município de Redenção/PA, instituída pelo Decreto Municipal nº 073, de 18 de fevereiro de 2020, que passa a ser parte integrante deste Termo.

Parágrafo Segundo: O DOADOR é senhor e possuidor indireto do bem doado, enquanto a DONATÁRIA é a possuidora direta do bem.

Parágrafo Terceiro: A finalidade social da presente doação encontra-se identificada e o interesse público devidamente justificado conforme Termo de Referência e Convênio nº 827858/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Resolução nº C2 do Conselho Municipal de Assistência Social, cujas cópias de documentos fazem parte integrante do presente Termo de Doação.

Parágrafo Quarto: Para efetivar a presente doação, a oportunidade e a conveniência socioeconômica, relativamente a escolha da doação, como melhor alternativa em relação a outra forma de alienação, o DOADOR levou em conta que a DONATÁRIA já encontra-se na posse direta do bem a ser doado, desde a aquisição do mesmo pelo Município, desenvolvendo suas atividades de relevante valor social, conforme documentação mencionada no parágrafo terceiro deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente doação tem como finalidade a transferência da titularidade do bem móvel veículo FIAT/DUCATO GREENCAR M01, Ano Fab/Mod: 2016/2017, PAS/MICRO-ÔNIBUS, combustível: diesel, placa QEE-7843, cor: branca, chassi nº 93W245H3RH2165160 para a APAE, que tem por objetivo melhorar significativamente a qualidade das ações sociais voltadas ao atendimento exclusivo de 52 (cinquenta e dois) usuários de Direitos Violados e seus familiares, garantindo a acessibilidade dos mesmos, possibilitando também a inclusão social dessas pessoas e sua emancipação, promovendo acesso aos demais serviços assistenciais do Município, dando oportunidade e condições para seu desenvolvimento, através dos serviços oferecidos de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, oferecendo diferentes possibilidades para a preparação para a vida, juntamente com o envolvimento das famílias e a comunidade, com o intuito de buscar e assegurar seus direitos.

Parágrafo Primeiro: Caso o bem não seja utilizado na finalidade que deu causa à doação, esta poderá ser revogada unilateralmente, pelo DOADOR, sem que caiba a DONATÁRIA indenização de qualquer natureza.

Carla de Jesus



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo: Revogada a doação, deverá a DONATÁRIA devolver imediatamente o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente.

Parágrafo Terceiro: Revogada a doação, por culpa da DONATÁRIA, esta sujeitar-se-á ao pagamento de indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral, no caso de não devolução.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obriga-se o DOADOR a:

- I) transferir a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando a DONATÁRIA, desde já, imitada na posse do bem relacionado na Cláusula Primeira;
- II) dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

Parágrafo Único: O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA. Obriga-se a DONATÁRIA, ainda, a:

- a) Receber o bem doado.
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese, a DONATÁRIA terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do bem.

CLÁUSULA QUINTA. A DONATÁRIA fica impedida de transferir, ceder, locar, emprestar, vender, trocar, leiloar ou de qualquer forma alienar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, sem prévia, expressa e escrita autorização do DOADOR, o bem doado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA. A DONATÁRIA apresentou os documentos legais comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à celebração do presente contrato, os quais fazem parte integrante do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA SÉTIMA. Será realizada a publicação do extrato deste instrumento nos órgãos oficiais do Município, conforme o artigo 74 da Lei Orgânica do Município e Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA. O DOADOR providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção-PA para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente contrato de doação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Redenção-PA, 13 de janeiro de 2021


MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito


CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

NOME: 

C.P.F. 126.359.921-91

NOME: 

C.P.F. 356.511.429-72



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de 04/01/2021, às 09h 34min o seguinte **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL.**

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM.

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E OUTRA PROVIDENCIA.

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO


www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 759/2021 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 03/02/2021.

Termo de Doação de Bem Móvel, Termo de doação que entre si celebram o Município de Redenção, estado do Pará por intermédio da secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e outras providencias.

Redenção-PA. 06 de Maio de 2021.



Ronigley Maranhão
Secretário Geral-CMR